



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

PROJETO DE LEI Nº 14/2018

APROVADO  
Em, 11 / 12 / 18

REGULARIZA E AUTORIZA O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, COM BASE NA LEI FEDERAL DE NÚMERO 13.708 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município, vem apresentar, o presente projeto de Lei nos seguintes termos:**

ART. 1º - Conforme a Lei Federal de número 13.708 de 14 de agosto de 2018, que institui o novo piso salarial para os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial as referidas categorias de forma escalonada.

ART. 2º - O piso salarial para os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, fica fixado em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

IV – O piso salarial será reajustado anualmente em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.



PREFEITURA DE  
**MÃE D'ÁGUA**  
*Construindo um novo tempo*

ART.3 – Os reajustes mencionados no artigo 2º e incisos da presente Lei Municipal, fica condicionado ao repasse integral de custeio do Governo Federal por cada agente comunitário de saúde e cada agente de combate às endemias.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2018.

**FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

*Prefeito Constitucional*